

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JCG
Vereador Jorge Custodio Gervásio
(JORGE DA KOMBI)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo. Senhor
Vereador Jorge Custodio Gervásio
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

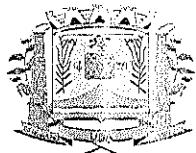
Joseli Anísio Pinto
Joseli Anísio Pinto
VEREADOR
1º SECRETÁRIO

REPRESENTAÇÃO N° 003/19

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o envio desta representação à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – solicitando as informações que seguem, referentes ao cumprimento do Contrato de Programa firmado entre a referida empresa pública e o Município de Ubá:

1. Com base na Cláusula Primeira, que versa sobre o Objeto do Contrato de Programa com a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em especial no que tange aos itens “c” e “d”, quais os pontos de Ubá onde já foram realizadas ligações, coleta e transporte de esgotos sanitário, bem como tratamento e disposição final de esgotos sanitários? Apresentar documentos comprobatórios.
2. Com base no parágrafo sétimo da Cláusula Segunda que estabelece 90 dias para a operação dos serviços de esgotamento sanitário, seria correto dizer que já se esgotou sem a devida prestação por parte da COPASA?
3. Diversos municípios têm reclamado sobre a cobrança de coleta e tratamento de esgoto sem que tais trabalhos tenham sido realizados. Desta forma, com base na alínea “n” da cláusula Quinta (Das obrigações da COPASA), pode-se dizer que a COPASA não tem resguardado o direito dos usuários à prestação de serviços, haja vista cobrar por algo que não fornece?
4. Já foi realizada a indenização constante na alínea “aa” da Cláusula Quinta, a título de indenização pelos ativos de esgotamento sanitário de propriedade do Município que foram transferidos para o patrimônio da COPASA? Apresentar documentos comprobatórios.
5. Segundo a alínea “a” do item 1 da Cláusula Oitava, onde são estabelecidas obrigações e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

direitos dos usuários, devem os mesmos pagarem pontualmente as tarifas e preços cobrados pela COPASA pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Na ocasião de ausência de prestação de serviços de esgotamento sanitário, perante a empresa, como o consumidor deve proceder para evitar o pagamento de um serviço indevido?

6. Em que a COPASA tem se baseado para cobrar por esgotamento (tratamento e coleta) de usuários sem a devida prestação dos serviços?
7. Quanto ao Anexo III – Metas de Atendimento (Cronograma Físico), o mesmo foi atendido no que se refere aos percentuais fixados no ano de 2018? Apresentar documentos que comprovem.

Requer seja a referida empresa oficializada para que responda aos questionamentos aprovados por esta Casa de Leis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da correspondência.

Sem mais, esperando contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 dias de fevereiro de 2019.


VEREADOR JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS